



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ituberá

1

Sexta-feira • 28 de Janeiro de 2022 • Ano • Nº 3187

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ituberá publica:

- **Portaria Conjunta Nº 001/2022, de 28 de Janeiro de 2022** - Regulamenta as atividades dos órgãos e repartições públicas municipais visando a contenção da disseminação do Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Ituberá/BA.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Portarias



PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2022, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

Regulamenta as atividades dos órgãos e repartições públicas municipais visando a contenção da disseminação do Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Ituberá/BA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITUBERÁ, ESTADO DA BAHIA, conjuntamente com os **SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITUBERÁ,** no uso de suas atribuições legais, e considerando o Decreto Municipal n. 128/2022;

RESOLVEM

Art. 1º. Regulamentar as atividades dos órgãos e repartições públicas municipais visando a contenção da disseminação do Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º. O Gabinete do Prefeito e demais órgãos lotados na Sede da Prefeitura Municipal terão suspensos o atendimento presencial, realizando agendamentos e prestando informações através do telefone (73) 3256-8100.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Igualdade Racial, Habitação, Juventude, Esporte E Lazer e demais órgãos vinculados como CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, Bolsa Família e Cadastro Único funcionário observando:

I – A Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos, Igualdade Racial, Habitação, Juventude, Esporte e Lazer funcionará das 7:30h às 13h, com atendimento presencial apenas para informações, prezando pelo distanciamento físico, momento em que não será permitida a entrada das pessoas que procurarem os serviços nas áreas das repartições.

II – O CRAS funcionará das 8h às 17h, realizará atendimentos pelo



☎ (73) 3256-8100 ✉ gabinete@itubera.ba.gov.br

🌐 www.itubera.ba.gov.br 📍 prefeitura municipal de itubera 📘 prefeitura de itubera

Rua Cel. Barachísio Lisboa, 91, Centro, Ituberá / BA - CEP: 45435000



WhatsApp no número (73)99831-3449, o Bolsa Família (73)99807-7960 manterá apenas os atendimentos que já foram agendados, respeitando os protocolos sanitários.

III- O CREAS funcionará das 8h às 17h, atenderá pelo WhatsApp no número (73)99820-0480. E em casos de violência e emergências envolvendo crianças, adolescentes, mulheres, pessoas com deficiência, idosos, pessoas em situação de rua e outros segmentos vulneráveis, o CREAS atenderá presencialmente.

IV –A sede do Conselho Tutelar funcionará nos horários estipulados no inciso I deste artigo, estando disponível nos demais horários através do telefone (73) 98167-6549.

V – Ficam suspensas as visitas domiciliares do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz, que deverão ser substituídas por disponibilização de atividades para as famílias pela equipe de visitantes e o acompanhamento por meio digital.

VI – Permanecerão fechados todos os equipamentos públicos de responsabilidade da Secretaria em questão, e suspenso os eventos esportivos até posterior decisão em ato próprio do Chefe do Poder Executivo Municipal.

VII – Permanecerão suspensas as atividades presenciais dos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Grupos PAIF vinculados ao CRAS, sendo substituídas por atividades e acompanhamento por meio digital.

VIII – Contatos para informações, agendamentos de urgências podem ser feitos pelo e-mail sec_social@itubera.ba.gov.br ou pelos seguintes telefones:

- a) A Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos, Igualdade Racial, Habitação, Juventude, Esporte e Lazer (73) 998243048/ 3256-3272
- b) Bolsa família - (73) 998077960
- c) CREAS - (73) 998200480
- d) CRAS - (73) 998313449

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Eventos funcionará observando:



 (73) 3256-8100  gabinete@itubera.ba.gov.br
 www.itubera.ba.gov.br  [prefeituramunicipaldeitubera](https://www.facebook.com/prefeituramunicipaldeitubera)  [prefeituradeitubera](https://www.facebook.com/prefeituradeitubera)
Rua Cel. Barachísio Lisboa, 91, Centro, Ituberá / BA - CEP: 45435000



I – Atendimento exclusivamente através do e-mail turismo@itubera.ba.gov.br ou telefone (73) 3256-8116 para solicitação dos atos administrativos e denúncias.

II – Suspensão das visitas técnicas, exceto as de caráter emergencial.

III – Suspensão de todas as atividades externas que causem aglomeração.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente funcionará observando:

I – Atendimento exclusivamente através do e-mail meioambiente@itubera.ba.gov.br ou telefone (73) 3256-8116 para solicitação dos atos administrativos e denúncias.

II – Suspensão das visitas técnicas, exceto as de caráter emergencial.

III – Suspensão de todas as atividades externas que causem aglomeração.

Art. 6º. A Secretaria Municipal da Agricultura e Pesca funcionará observando:

I – Suspensão das visitas de campo, reuniões em associações, capacitações, cursos ou qualquer outra atividade que demande aglomeração de pessoas.

II – Continuidade do atendimento para emissão e renovação de DAP ou solicitações de CAR, CEFIR e documentos diversos serão realizados através de agendamento pelo telefone (73) 99995 2755.

Art. 7º. A Secretaria Municipal da Educação funcionará observando:

I – Restrição do atendimento presencial ao público, realizado por solicitações e agendamentos, através do telefone (73) 3256-2786 ou pelo e-mail: educacao@itubera.ba.gov.br.

II – Restrições das atividades nas Unidades Escolares, limitando-as às matrículas dos estudantes, porém atendendo os cuidados exigidos para o controle da pandemia. Os responsáveis deverão ser atendidos um de cada vez; organizados em fila em espaço de ventilação, com distanciamento mínimo de 1,5 m; disponibilizando álcool em gel e exigindo o uso de máscaras.

III – As demais atividades das Unidades Escolares (excetuando as matrículas) deverão priorizar os trabalhos remotos.

IV - A entrega de transferências, atestados, dentre outros documentos

(73) 3256-8100 gabinete@itubera.ba.gov.br
www.itubera.ba.gov.br [prefeituramunicipaldeitubera](https://www.facebook.com/prefeituramunicipaldeitubera) [prefeituradeitubera](https://www.facebook.com/prefeituradeitubera)
Rua Cel. Barachísio Lisboa, 91, Centro, Ituberá / BA - CEP: 45435000



expedidos pela Secretaria da Educação, deverão ser solicitados para entrega no prazo de 08 ou 15 dias (a depender da complexidade), conforme previsto no agendamento.

V – Suspensão das reuniões no Salão Biluquinha para atender demandas de outras Secretarias, grupos, associações, cursos ou quaisquer outras atividades que demandem aglomeração de pessoas, exceto as atividades previstas pela Secretaria Municipal da Educação, atendendo à ocupação máxima de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local, para a presença de público.

VI – Os Departamentos que compõem a Unidade Administrativa funcionarão em rodízio de funcionários, de acordo com os serviços e necessidades da Secretaria.

Art. 8º. A Secretaria Municipal da Saúde funcionará observando:

I – As marcações de exames na central de regulação municipal serão exclusivamente via PSF através das requisições com cópias de RG, Cartão SUS e telefone.

II- Em casos de tratamento de oncologia, hemodiálise, tratamentos indispensáveis, emergências e viagens para outros municípios deverão os interessados comparecer para atendimento presencial de 07:30 as 12:00.

III – Suspensão de viagens intermunicipais de pacientes suspeitos/confirmados do coronavírus (COVID-19), exceto para os casos previstos no inciso anterior.

IV – O serviço de marcação de exames em geral e serviços médicos de especialidade realizados no município apenas será agendado por triagem nas Unidades Básicas de Saúde do Município afim de reduzir para casos de extrema necessidade.

V – O Serviço do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) terá suspensas as terapias em grupo, priorizando o atendimento dos usuários com agendamento conforme necessidades terapêuticas individuais.

V – Suspensão das visitas no Hospital Antonio da Costa Pinto Dantas, sendo que a troca de acompanhante ocorrerá as 07h da manhã e 19h da noite,



☎ (73) 3256-8100 ✉ gabinete@itubera.ba.gov.br

🌐 www.itubera.ba.gov.br 📍 [prefeituramunicipaldeitubera](https://www.instagram.com/prefeituramunicipaldeitubera) 📱 [prefeituradeitubera](https://www.facebook.com/prefeituradeitubera)

Rua Cel. Barachísio Lisboa, 91, Centro, Ituberá / BA - CEP: 45435000



especificamente.

VI – Acompanhante no Hospital Municipal só serão permitidos para pessoas menores de idade, Idosos, Gestantes, portadores de doenças crônicas e deficientes mental e física, sendo obrigatória a apresentação do cartão de vacinação e documento com foto.

Art. 9º. A Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais funcionará observando o Art. 2º deste Decreto.

Art. 10º. A Secretaria Municipal Infraestrutura Transporte, Trânsito, Urbanismo, Estradas e Rodagens funcionará observando a suspensão do atendimento ao público presencial, com solicitações através do telefone (73) 3256-3261 ou e-mail infra@itubera.ba.gov.br, com funcionamento interno apenas para casos definidos como urgência.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Administração funcionará observando:

I – A suspensão do atendimento presencial ao público externo, priorizando o serviço por meio eletrônico e telefônico para agendamento prévio quando necessário, através do e-mail: administracao@itubera.ba.gov.br e do telefone (73) 3256-8100.

II – Os Departamentos que compõem a Unidade Administrativa funcionarão em expediente interno.

III – Os certames licitatórios continuarão a ocorrer de acordo com a necessidade da administração pública municipal, observando os protocolos de segurança, higiene e distanciamento pessoal.

IV - Os Serviços de Atendimento ao Cidadão – SAC para emissão de documentação civil básica, serão realizados através de agendamento com hora marcada, a fim evitar aglomerações.

Art. 12. A Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento, Orçamento, Indústria, Serviço e Comércio funcionará observando:

I – O atendimento ao público de segunda a sexta mediante agendamento através do telefone (73) 3256 8103 ou e-mail: receita@itubera.ba.gov.br.

II – Serviços via internet no portal do Município <https://www.itubera.ba.gov.br> através do acesso rápido CIDADÃO WEB



☎ (73) 3256-8100 ✉ gabinete@itubera.ba.gov.br

🌐 www.itubera.ba.gov.br 📍 [prefeituramunicipaldeitubera](https://www.facebook.com/prefeituramunicipaldeitubera) 📱 [prefeituradeitubera](https://www.facebook.com/prefeituradeitubera)

Rua Cel. Barachísio Lisboa, 91, Centro, Ituberá / BA - CEP: 45435000



(para os seguintes serviços:

a) Consultar:

- Situação do contribuinte;
- Situação referente a econômico / imóvel e inscrição imobiliária;
- Validação de documento; e
- Informações cadastrais.

b) Emitir:

- Certidão Negativa de Débitos (CND) do contribuinte;
- Certidão Negativa de Débitos (CND) do imóvel;
- Certidão Negativa de Débitos (CND) do econômico (empresas);
- Certidão de Baixa de Econômico; e
- Guia Unificada (2ª via de DAM para pagamento, de taxas e impostos já lançados).

Art. 13. As medidas ora dispostas possuem prazo até o dia 04 de fevereiro de 2022, podendo ser revistas a qualquer tempo ou mesmo prorrogadas, de acordo com o interesse público.

Art. 14. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ituberá-BA, em 28 de janeiro de 2022.

REGES J. ARAGÃO SANTOS
Prefeito Municipal

ORLEY DIAS DE SOUZA
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

CLAUDIA MARIA SILVEIRA SILVA MOURA

☎ (73) 3256-8100 ✉ gabinete@itubera.ba.gov.br
🌐 www.itubera.ba.gov.br 📍 prefeitura municipal de itubera 📘 prefeitura de itubera
Rua Cel. Barachísio Lisboa, 91, Centro, Ituberá / BA - CEP: 45435000



Secretária Municipal de Administração

CÁSSIO LOPES DOS REIS

Secretário Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Igualdade Racial,
Habitação, Juventude, Esporte E Lazer

TALITA MARIA LOPES DE ABREU

Secretária Municipal de Saúde

THAIANA FERREIRA ALVES

Secretária Municipal de Meio Ambiente

RAMON NASCIMENTO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

JOÉLIA CARVALHO DE SOUZA

Secretária Municipal da Fazenda, Planejamento, Orçamento, Indústria, Serviço e
Comércio

MANOEL LUIZ COSTA RODRIGUES

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte, Trânsito, Urbanismo, Estradas
e Rodagens

ELISÂNGELA ASSIS NASCIMENTO

Secretária Municipal da Educação

JOLUZIA ALMEIDA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Eventos



 (73) 3256-8100  gabinete@ituberba.ba.gov.br
 www.ituberba.ba.gov.br  [prefeituramunicipaldeituberba](https://twitter.com/prefeituramunicipaldeituberba)  [prefeituradeituberba](https://facebook.com/prefeituradeituberba)
Rua Cel. Barachísio Lisboa, 91, Centro, Ituberá / BA - CEP: 45435000